

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este estudo técnico preliminar tem como objetivo orientar e formalizar o processo de fornecimento de água mineral para atender às necessidades operacionais do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC). A proposta visa atender às necessidades institucionais, garantir a eficiência operacional e promover a conformidade com os princípios de economicidade e transparência, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos no âmbito da administração pública.

UNIDADE REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
DAF	Raul Fernando Fernandes Teixeira
DIMP/CLIC/DIMP	Mario Jorge de Bulhões Gomes

RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO ETP

Esse Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por Mario Jorge de Bulhões Gomes.

DESCRIÇÃO DA DEMANDA / NECESSIDADE

A presente demanda refere-se à necessidade de fornecimento de água mineral para atender às necessidades operacionais do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC). A água mineral é um insumo essencial para o bom funcionamento das atividades administrativas, reuniões internas, capacitações, eventos institucionais e para o consumo dos servidores, colaboradores e visitantes. O fornecimento regular e padronizado desse item assegura condições adequadas de trabalho, bem-estar e conformidade com as normas de saúde, segurança e qualidade.

A aquisição de água mineral natural, com e sem gás, acondicionada em vasilhames retornáveis de vidro, justifica-se pela necessidade de atendimento adequado às demandas institucionais do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especialmente em eventos oficiais, reuniões institucionais, solenidades, capacitações e na recepção de autoridades, conselheiros, representantes de órgãos públicos e demais visitantes externos.

Sob o aspecto ambiental, a opção por garrafas de vidro retornáveis está alinhada às diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, uma vez que contribui de forma significativa para a redução da geração de resíduos plásticos descartáveis, notadamente embalagens PET de uso único. O vidro é material durável, reutilizável e integralmente reciclável, sendo especialmente adequado quando utilizado em regime de retornabilidade, o que reduz impactos ambientais, minimiza o volume de resíduos sólidos e incentiva práticas de economia circular no âmbito da Administração Pública.

Além disso, o fornecimento em vasilhames retornáveis, com disponibilização de cascos e engradados em regime de comodato não oneroso, permite uma logística mais sustentável e eficiente, sem prejuízo à continuidade do abastecimento, ao controle operacional e à economicidade da contratação.

No que se refere ao aspecto institucional e de apresentação, a utilização de água mineral em garrafas de vidro retornáveis confere maior padrão estético, sobriedade e adequação protocolar aos ambientes de recepção oficial, compatibilizando-se com o caráter formal dos eventos promovidos pelo Tribunal. A apresentação dos produtos ofertados em ocasiões institucionais reflete diretamente a imagem do órgão, sendo o vidro amplamente reconhecido como material mais apropriado para contextos formais e de representação institucional.

A disponibilização de água mineral com e sem gás atende, ainda, às preferências individuais dos participantes e convidados, proporcionando maior conforto, hospitalidade e bem-estar, especialmente em eventos com público diversificado, sem comprometer a padronização do fornecimento.

A opção pela aquisição de água mineral acondicionada em garrafas de vidro retornáveis com capacidade de 500 ml, em detrimento das embalagens de 300 ml, fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais, logísticos e de sustentabilidade, visando à maior eficiência no atendimento das necessidades institucionais.

Primeiramente, sob o aspecto quantitativo, as garrafas de vidro retornáveis de 500 ml oferecem maior volume de água por unidade, atendendo de forma mais adequada às necessidades de consumo dos usuários, reduzindo a necessidade de reposição frequente e

evitando o consumo simultâneo de múltiplas embalagens menores para suprir a mesma demanda hídrica.

No que se refere à logística e ao armazenamento, a adoção de embalagens de maior capacidade contribui para a racionalização do espaço físico destinado ao estoque, bem como para a redução do número de unidades a serem transportadas, manuseadas e armazenadas. Tal medida resulta em maior eficiência operacional, simplificação dos controles internos e diminuição dos custos indiretos relacionados à movimentação e à gestão de estoque.

Adicionalmente, sob a ótica da sustentabilidade ambiental, a utilização de garrafas de vidro retornáveis de 500 ml implica menor consumo de embalagens por volume total de água distribuído, reduzindo a geração de resíduos e o impacto ambiental associado ao processo produtivo, logístico e de descarte. Ressalta-se, ainda, que o vidro é um material plenamente reciclável, alinhando-se às boas práticas de responsabilidade ambiental e aos princípios da administração pública sustentável.

Diante do exposto, a escolha pelas embalagens de vidro de 500 ml revela-se técnica e administrativamente mais vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, racionalização de recursos e sustentabilidade, razão pela qual se justifica sua adoção no procedimento licitatório.

Embora o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina esteja em processo de implantação de bebedouros e purificadores de água ligados diretamente à rede hidráulica, adquiridos por meio de procedimento licitatório, a aquisição complementar de água mineral em bombonas de 20 litros ainda se faz necessária para garantir a continuidade do fornecimento de água potável nas dependências da Instituição.

Conforme previsto nos estudos técnicos relacionados à implantação dos purificadores, a substituição do modelo de fornecimento por bombonas ocorrerá de forma gradual, uma vez que a efetiva entrada em operação dos novos equipamentos depende de adequações de infraestrutura hidráulica e elétrica, bem como da instalação física dos equipamentos em todos os pontos de consumo existentes. Nesse contexto, o setor de manutenção informou não ser possível assegurar que todos os purificadores e bebedouros estarão integralmente instalados e em funcionamento antes do esgotamento do saldo da ata vigente de fornecimento de bombonas.

Dessa forma, a contratação de bombonas de 20 litros tem caráter transitório e complementar, sendo destinada exclusivamente a suprir os pontos que, por razões técnicas ou operacionais, ainda não estejam atendidos pelos novos purificadores, evitando

desabastecimento e assegurando condições adequadas de consumo de água potável a servidores, colaboradores e visitantes.

Ressalta-se que a quantidade a ser contratada é significativamente inferior aos quantitativos historicamente utilizados pelo Tribunal, refletindo a redução progressiva da dependência de bombonas, em consonância com a estratégia institucional de migração para soluções mais sustentáveis, eficientes e alinhadas às diretrizes ambientais já estabelecidas nos ETP's correspondentes.

Assim, a aquisição proposta não representa retrocesso em relação à política de sustentabilidade adotada pelo TCE/SC, mas sim uma medida de mitigação de risco operacional, necessária para assegurar a continuidade do serviço essencial de fornecimento de água potável durante o período de transição entre os modelos de abastecimento.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Demanda prevista nos itens 125 e 126 do PCA 2026.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	1	Garrafas de 500/510ml sem gás acondicionada em garrafas de vidro retornáveis, fardos com 12 unidades.	Garrafa	24.000
	2	Garrafas de 500/510ml com gás acondicionada em garrafas de vidro retornáveis, fardos com 12 unidades.	Garrafa	18.000
	3	Vasilhame garrafa de vidro retornáveis 500/510ml	Unidade	3.200
	4	Engradado para garrafas de vidro retornáveis	Unidade	150
2	5	Bombona de 20 litros	Bombona	7.500
	6	Vasilhame bombona de água 20L	Unidade	75

As quantidades foram estimadas conforme o consumo médio do último ano.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Realizamos uma estimativa de preços para a contratação adotando um processo estruturado, em conformidade com os parâmetros legais. O objetivo é assegurar a melhor proposta financeira, priorizando qualidade, sustentabilidade, transparência e o cumprimento dos princípios legais na gestão dos recursos públicos. A pesquisa de preços foi realizada de forma criteriosa e utilizando fontes confiáveis. Essa abordagem fundamenta nossas decisões e promove a eficiência na gestão pública.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O agrupamento dos itens em dois grupos distintos justifica-se em razão da similaridade de suas características técnicas e operacionais, bem como pela compatibilidade logística de fornecimento, o que permite que sejam atendidos por empresas atuantes no mesmo segmento de mercado, sem prejuízo à competitividade do certame.

Embora o mercado demonstre viabilidade para a execução do fornecimento em lote único, optou-se pela divisão em dois lotes com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores. Assim, um lote contempla os materiais relacionados às garrafas de vidro retornáveis (incluindo vasilhames e engradados), enquanto o outro reúne os itens referentes às bombonas plásticas de 20 litros e seus respectivos vasilhames. Tal modelagem observa os princípios da isonomia, da competitividade e da vantajosidade, promovendo equilíbrio entre eficiência administrativa e ampliação da disputa.

Dessa forma, a estruturação adotada mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente eficiente, assegurando o abastecimento regular de água mineral e proporcionando melhores condições de contratação para a Administração.

IMPACTOS AMBIENTAIS

São bens produzidos com componentes passíveis de reciclagem e/ou com embalagens retornáveis.



VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos itens mencionados, por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), demonstra estar em total consonância com as normativas legais e regulamentares aplicáveis ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC. Conclui-se, portanto, que a contratação desses materiais é importante para proporcionar um ambiente de trabalho seguro, confortável e funcional aos servidores, contribuindo para o cumprimento das atribuições institucionais do TCE/SC com eficiência e excelência

Florianópolis/SC, 22 de maio de 2026.

Mario Jorge de Bulhões Gomes

Raul Fernando Fernandes Teixeira